



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó:-----
----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 08/03/2010.-----

No período de Antes da Ordem do Dia, os Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., entregaram um requerimento que se transcreve:

1- "Em reunião de Câmara de 26/02/2010, no período de antes da ordem do dia, foi referido pelo Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, a título de esclarecimento em face da nossa declaração de voto produzida sob o ponto 1.5 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 17/02, o seguinte: "Está em vigor e aprovado pelo Executivo em reunião do dia 08/03/2003, um Regulamento que enquadra os critérios e métodos de apoio ao fenómeno associativo, tendo entregues cópia do respectivo Regulamento aos Srs. Vereadores".

Sucede que o documento em causa e que nos foi entregue na anterior reunião de Câmara, devidamente analisado, não representa qualquer

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

regulamento, pelo que o Sr. Vereador do Pelouro da Cultura incorreu em manifesto lapso.

Desde logo, resulta do seu teor que não consubstancia qualquer regulamento. Trata-se, tão só, de uma minuta de protocolo a celebrar com as Colectividades do Concelho.

Por outro lado e do ponto de vista formal, não consta que o documento tenha sido aprovado em Assembleia Municipal e publicado em Diário da República.

Assim, mantemos integralmente o teor das nossas afirmações em reunião de Câmara de 17/02/2010.

Refira-se, ainda, que pelo menos no mandato de 2005-2009, em momento algum foi presente a reunião de Câmara proposta de protocolo seguindo a minuta agora apresentada.

Assim, pedimos as seguintes informações ao Sr. Vereador do Pelouro da Cultura:

- 1- Desde a aprovação do protocolo-tipo em reunião do Executivo de 08/03/2003, quantos protocolos foram celebrados segundo a respectiva minuta, com que entidades e em que datas?
- 2- Mais requeremos que seja presente ao Executivo, cópia dos protocolos assim celebrados."



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Sobre o qual tomada a seguinte deliberação: **Deliberado tomar conhecimento.**

De seguida perguntaram se a Câmara Municipal tem conhecimento que há sinais de trânsito vandalizados, nomeadamente, o de informação dos bombeiros.

O Sr. Presidente da Câmara disse que tem conhecimento que há sinais nesse estado e que alguns até são cortados. Disse ainda que tomou a devida nota e que informará os serviços para repor a situação.

1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2010/02/26.

Deliberação: Deliberado aprovar por unanimidade.

««DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA»»

Presente o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Deliberação: Deliberado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo P.S.D., aprovar e submeter a inquérito público pelo período de 30 dias.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

- 1- Embora a proposta seja omissa neste particular, realça-se que o presente Projecto de Regulamento deverá, nos termos legais, ser objecto de um período de apreciação pública;
- 2- Como resulta do Relatório de Fundamentação, a elaboração deste Regulamento de Taxas Municipais surge na sequência da aprovação do actual Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
- 3- O novo regime legal, obriga as Autarquias a avaliar com rigor o valor da prestação de um serviço ou utilização de um bem de domínio público ou privado municipal, no respeito pelo interesse público local, subordinando esses valores aos princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos;
- 4- *A fundamentação económico-financeira* de todas as taxas municipais, exigida pelo novo regime, passa por apurar para cada taxa praticada pelo Município o valor de uma "taxa teórica" respectiva, justificável sob a óptica económico / financeira (com base nos custos e na



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- utilização de coeficientes de benefício incidentes sobre esses custos), mas também política;
- 5- Ou seja, na elaboração da tabela de taxas municipais, uma das componentes essenciais é estritamente económica, respeitando à caracterização da matriz de custos e factores produtivos entendidos como recursos humanos e materiais que concorrem directa e indirectamente para a produção de bens ou prestação de serviços com taxas associadas e apuramento dos custos directos e indirectos da actividade pública que está subjacente à aplicação de cada taxa;
- 6- Mas deve ainda atender-se à componente que envolve a análise da razoabilidade da existência de critérios de benefício e de incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações nos casos em que as taxas propostas pelo município exibam desvios negativos ou positivos face aos custos apurados;
- 7- Esta última componente envolve juízos de natureza eminentemente política, embora justificáveis do ponto de vista económico. Prende-se com a *análise da razoabilidade de desvios* existentes e visa dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 4.º do RGTAL, que admite que as taxas (respeitando a necessária proporcionalidade) podem ser fixadas com base em critérios de benefício e/ou de desincentivo à prática de certos actos ou operações;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 8- A fixação dos coeficientes de incentivo / desincentivo é efectuada tendo em conta os objectivos essenciais do Município em matéria económica, social e ambiental, sendo portanto natural que distintos Municípios adoptem diferentes abordagens face a esta temática;
- 9- Ora, analisando o caso concreto do Concelho de Alijó, entendemos que a elaboração de uma nova tabela de taxas é uma oportunidade para utilizar este que pode assumir-se como um importante instrumento destinado à promoção dos interesses dos munícipes e do desenvolvimento local;
- 10- No entanto e inversamente, constatamos que a actual maioria camarária aproveita esta nova tabela para propor um substancial aumento das taxas municipais, tornando-se estas um encargo excessivo para os nossos munícipes;
- 11- Não se argumente que estas alterações são uma exigência legal. O novo regime legal exige uma nova tabela, mas não um brutal aumento da generalidade das taxas municipais;
- 12- Deve sublinhar-se a ideia já atrás defendida, de que esta matéria não assume apenas natureza meramente "técnica", mas inegavelmente implica opções políticas.
- 13- E politicamente deve salientar-se a dura realidade que se nos depara, com a degradação da situação sócio-económica de muitas



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- famílias e empresas e a perspectiva do prosseguimento dessa evolução neste ano. Esta grave situação exige a nossa maior atenção, reflectindo-se nas opções de governação local (a que está aqui em análise);
- 14- Assim sendo, não se pode compreender nem aceitar, como pode a actual maioria socialista apresentar uma proposta de tabela de taxas municipais que, se for aprovada, irá contribuir para tornar mais difícil a vida dos nossos munícipes, obrigando-os ainda a maiores sacrifícios;
- 15- E a verdade, indiscutível, é que a generalidade das taxas agora propostas representa um forte aumento comparativamente com as taxas que estão ainda em vigor, na ordem dos 300% e mais em alguns casos;
- 16- Vejam-se, a título de exemplo, prestações de serviços, como a reprodução de fotocópias simples: Com esta proposta de regulamento, passam de € 0,15 para € 4,00; os atestados, de € 10,00 passam para € 15,00;
- 17- Vejam-se ainda os licenciamentos de actividades: a emissão de um cartão de vendedor ambulante, a título de exemplo aumenta de € 17,00 para € 65,00.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 18- A utilização das piscinas municipais e do Auditório Municipal aumenta significativamente de custo.
- 19- Nos cemitérios, a concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, aumenta de € 500,00 para o dobro, ou seja, € 1.000,00; Para jazigos, o valor actual é de € 800,00, mas com esta nova tabela aumentará para € 5.000,00 (os 1.ºs 5 m² ou fracção).
- 20- Na ocupação no Mercado Municipal, nas lojas, por m² e por mês, a maioria delas sobe de € 2,50 para € 3,00.
- 21- Nas operações urbanísticas, a título de exemplo, os pedidos de informação prévia para edificação, passam de € 10,00 para € 50,00; A emissão de alvará de licença de edificação sobe de € 12,00 para € 25,00 (taxa geral).
- 22- Entre muitos outros exemplos infelizmente possíveis de apontar nesta proposta;
- 23- Coerentemente, defendemos um desagravamento da carga fiscal, em face das particulares dificuldades que atravessamos dos pontos de vista social e económico;
- 24- No entanto e no respeitante a esta maioria, não podemos falar em coerência. Aliás, a forma como este assunto foi tratado não foi sequer politicamente séria;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 25- Atente-se que, a poucos meses das eleições de Outubro de 2009, este mesmo Executivo socialista propagandeou um pseudo-pacote de medidas anti-crise, onde referia a descida das taxas municipais (e que, na altura, denunciámos ser um embuste). Na campanha eleitoral, prometeu a descida das taxas municipais. E escassos meses após as eleições, vem propor um escandaloso aumento dessas mesmas taxas!
- 26- Somos frontalmente contra a tabela de taxas proposta, classificando-a de socialmente insensível e economicamente penalizadora;
- 27- Pena é que esta maioria socialista não tenha abordado esta importante questão antes das eleições de Outubro de 2009 e tenha, pelo contrário, ocultado esta sua intenção da população;
- 28- Quanto ao regulamento propriamente dito, discordamos da forma como o mesmo trata a matéria das isenções;
- 29- Em primeiro lugar, o regulamento abusa de conceitos indeterminados e pretende fazer depender de deliberações posteriores do Executivo eventuais novas situações de isenção a conceder, o que nos parece até inadmissível em face do actual regime legal;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- 30- Por outro lado, o n.º 2 do art. 25.º do Projecto também nos levanta muitas dúvidas, pois confere excessiva margem de manobra à Câmara Municipal, o que em matéria de isenções pode revelar-se perigoso e propiciador de casos pouco transparentes;
- 31- Continuamos a defender uma diferenciação positiva dos jovens, designadamente no que concerne às operações urbanísticas, mas que é esquecida com esta actual proposta;
- 32- Relembramos, a propósito, a proposta que já apresentámos em Abril de 2009 de "Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no licenciamento das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios, bem como isenção no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação", para jovens com idade não superior a 35 anos."
- 33- Do mesmo modo, essa diferenciação deveria ocorrer no acesso a equipamentos desportivos municipais, fazendo sentido, por exemplo, isentar de taxas o acesso às piscinas municipais de menores de 12 anos, como forma de fomentar a utilização dos equipamentos públicos municipais e estimular a prática do desporto. Entre outras medidas possíveis;



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

34- Este Projecto de Regulamento constitui, portanto, (mais) uma oportunidade perdida para introduzir factores de sensibilidade social e ajuda às pessoas e ao tecido empresarial do Concelho, agravando, pelo contrário, os respectivos orçamentos, em pleno tempo de crise, pelo que só pode merecer o nosso voto contra.

35- Entendemos ainda que se impõe um amplo debate em torno deste Regulamento e desta Tabela de Taxas e uma ampla informação à população sobre o que está em causa com esta proposta.”

O Senhor Presidente da Câmara prestou a seguinte informação:

“1 – Na elaboração deste Regulamento e Tabela de Taxas, tivemos a preocupação de fazer um trabalho em profundidade sustentado do ponto de vista jurídico, económico e financeiro, em conformidade com as exigências da nova lei que regula esta matéria e atendendo à realidade concreta do nosso Município e da região em que estamos inseridos;

2 – Ao contrário do que dizem os Senhores Vereadores do PSD, na elaboração deste documento não tivemos como pressuposto sobrecarregar os nossos munícipes com o aumento substancial de taxas, mas antes, pelo contrário, estabelecer um sistema de incentivar e de desincentivar determinadas práticas de natureza económico-financeira, lesivas do



MUNICÍPIO DE
ALIJO

Deslumbrante Património Natural

interesse de todos e de prossecução das competências e atribuições da Câmara Municipal;

3 – Acresce ainda que, tivemos a preocupação de estabelecer um sistema de justiça tributária, que assenta no seguinte pressuposto: Tendo em conta que os recursos económicos são escassos, alterar o paradigma vigente que tratava como igual o que era diferente, penalizando os sectores mais fracos e desprotegidos da nossa sociedade;

4 – Na sequência do ponto anterior, prevêem-se mecanismos de reduções e isenções, que têm um duplo objectivo:

1.º Discriminar positivamente e apoiar socialmente os sectores mais frágeis da nossa sociedade;

2.º Aumentar a competitividade do nosso Concelho, na capacidade para atrair novos investimentos, geradores de riqueza e emprego;

5 – Tivemos, também, a preocupação de harmonizar e consensualizar as nossas taxas com as dos municípios da nossa área territorial e de dimensão idêntica à nossa, designadamente: Resende, Mesão Frio, Peso da Régua, Armamar, etc.

6 – Lamentamos, contudo, que se procure fazer política com um documento desta importância recorrendo, inclusive, a argumentos falaciosos, sem qualquer adesão à realidade, como por exemplo:



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

- **Cartão Alijovem** – o desconhecimento da existência de um cartão chamado *Alijovem* criado e aprovado por unanimidade, na reunião de câmara em 26/07/2004 e em sessão da Assembleia Municipal em 06 de Setembro do mesmo ano e que contempla para além de descontos de 10% nas áreas da cultura e do desporto, reduções de 50% em todas as taxas da Câmara Municipal para os jovens até aos 35 anos;
- A comparação no âmbito das operações urbanísticas parte de um pressuposto errado, porque compara duas realidades distintas não atendendo à 6.ª alteração do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Dezembro, que estabelece um novo paradigma na análise dos pedidos de informação prévia, conferindo-lhe maior complexidade técnica, quase equivalente, nalguns casos ao licenciamento;
- Relativamente à reprodução de fotocópias, também não se pode comparar a reprodução de fotocópias simples, doravante, tratadas como preços e sem qualquer repercussão nesta tabela, com fotocópias simples de documentos arquivados;
- Para terminar e relativamente à emissão do Cartão de Vendedor Ambulante, não se regista qualquer aumento, pois 65,00€ é o valor já actualmente cobrado. Trata-se, concerteza, de uma confusão ou lapso dos senhores Vereadores do PSD.



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

7 – Em síntese, este projecto de Regulamento, está aberto a todos os contributos construtivos que dentro do prazo legal todos entendam fazer, no sentido de introduzir sugestões e alterações que contribuam para o melhorar. Consequentemente, o debate em torno do mesmo e da Tabela de Taxas está garantido e irá ser concretizado de acordo com a Lei e num quadro de máxima transparência e absoluto rigor. Relembramos, por isso, que é um projecto aberto e não um documento fechado.”

2. DIVISÃO FINANCEIRA

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2010-03-05 apresentando um total de disponibilidades de € 1.953.242,87 sendo € 1.134.140,66 de dotações orçamentais e € 819.102,21 de dotações não orçamentais.

Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.

3. DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E SAÚDE

Presente a informação n.º24 de 2010-03-03 da Chefe de Divisão de Acção Social, família e saúde, submetendo a nova aprovação o processo SOLARH de Maria Alice Martins Morgado Sampaio, residente na Rua do Combro, 27 –



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

Vilar de Maçada, freguesia de Vilar de Maçada, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar o orçamento apresentado pelo empreiteiro.

Mais foi deliberado retirar da ordem de trabalhos o seguinte assunto:

DIVISÃO DE OBRAS ES SERVIÇOS URBANOS

Presente o Auto de Suspensão de Trabalhos da Empreitada de "Beneficiação/Ampliação da Zona Desportiva e de Lazer em Alijó", que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 11 de Março de 2010

O Presidente da Câmara

Dr. José Artur Fontes Cascarejo

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738